

# Estágios ATIVAR.PT



**Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto**

alterada pela Portaria n.º 122-A/2021, de 14 de junho de 2021 e

n.º 331-A/2021, de 31 de dezembro



## OBJETIVOS

**Complementar e desenvolver as competências dos desempregados de forma a melhorar o seu perfil de empregabilidade**

**Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e promover a criação de emprego em novas áreas**

**Apoiar a transição entre os sistema de qualificações e o mercado de trabalho**

**Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva**



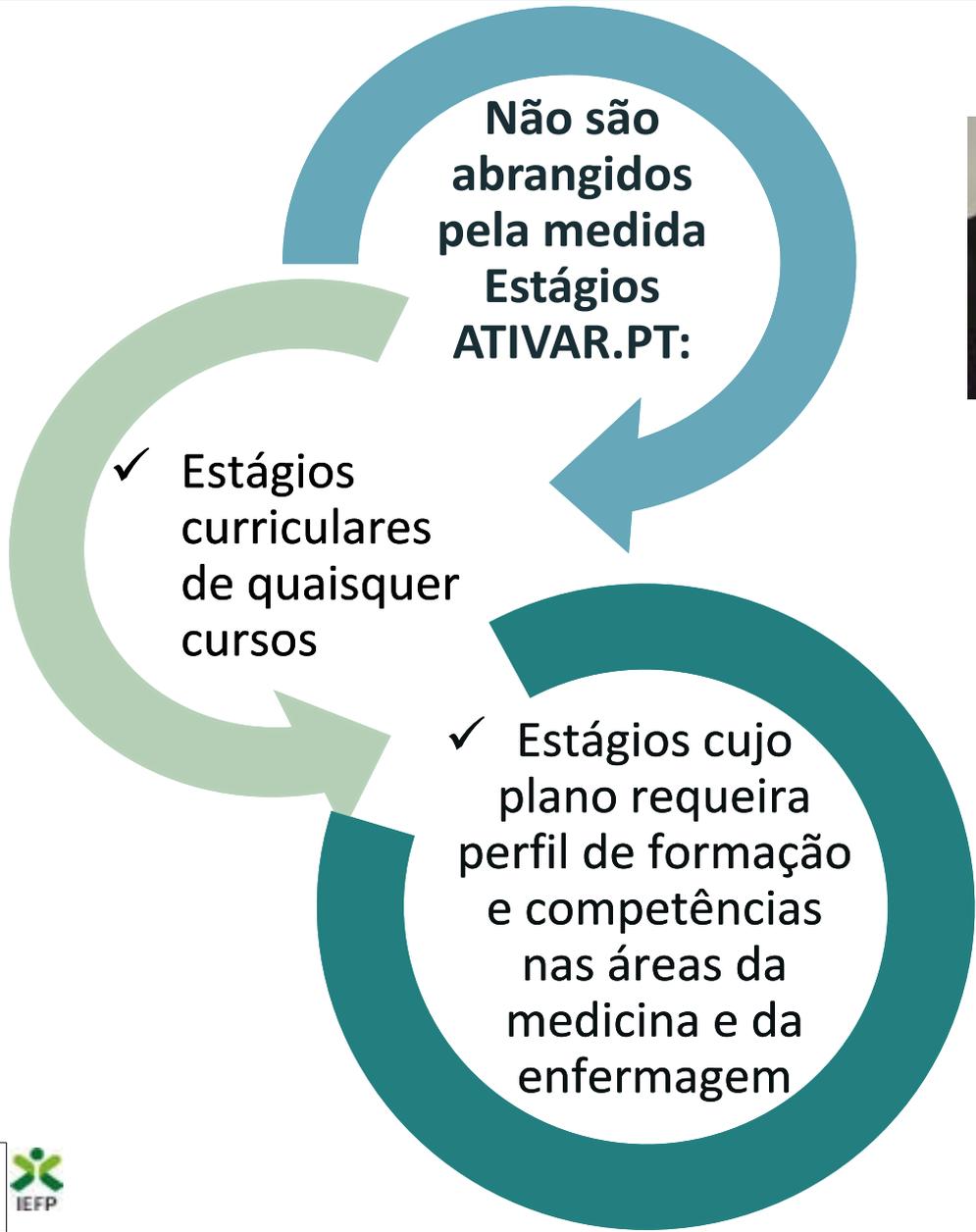


**O que é?**

**Estágio é o desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho**

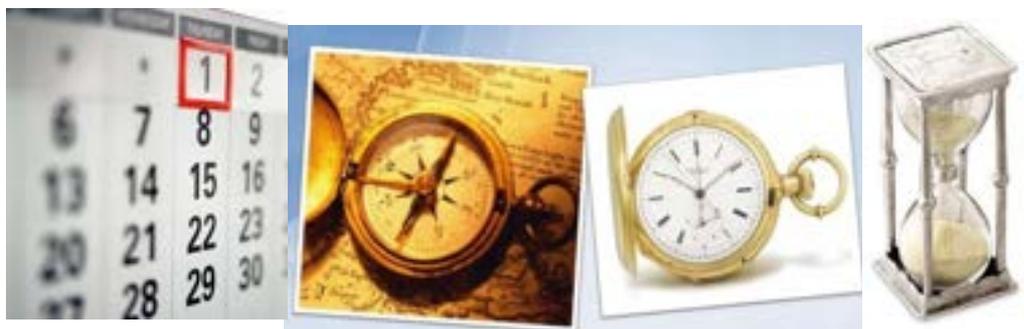
**não pode consistir na ocupação de posto de trabalho**







# DURAÇÃO





## HORÁRIO

- O horário semanal do estágio é igual ao dos restantes trabalhadores da entidade promotora e **não pode ultrapassar as 40h**, não sendo permitido o desenvolvimento de trabalho suplementar, sob pena de incumprimento (ocupação de posto de trabalho)
- Pode ser admitido o **regime de teletrabalho**, à exceção de situações em que este regime seja aplicado aos restantes trabalhadores da entidade promotora, não podendo, no entanto, ultrapassar os 40% da duração do estágio, salvo em situações muito especiais a avaliar, caso a caso, pelo IEFP.

Os estágios devem decorrer a tempo inteiro, não sendo possível em *part-time*



## DESTINATÁRIOS

- Jovens com **idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 30 anos**, com uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ)
- Pessoas com **idade superior a 30 e menor ou igual a 45 anos**, que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ ou se encontrem inscritas em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ
- Pessoas com **idade superior a 45 anos** que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, a quem não tenha sido deferida pensão de velhice, sendo detentoras de uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ que se encontrem inscritas em Centro Qualifica, ou de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ





## DESTINATÁRIOS (ESPECIAIS)

- Pessoas com **deficiência e incapacidade**;
- Pessoas que integrem **família monoparental**;
- Pessoas cujos **cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto** se encontrem igualmente **inscritos como desempregados** no IEFP;
- **Vítimas de violência doméstica**;
- **Refugiados**;
- **Ex-reclusos** e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserirem na vida ativa;
- **Toxicodependentes** em processo de recuperação;
- Pessoas que tenham prestado **serviço efetivo em Regime de Contrato, regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas** e que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
- Pessoas em **situação de sem-abrigo**;
- Pessoas a quem tenha sido reconhecido o **Estatuto de Cuidador Informal** e que tenham prestado cuidados enquanto cuidador informal principal
- Pertencam a **outro público específico**, a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego.



## CONDIÇÕES DE ACESSO – Candidatos

- ✓ As condições de acesso dos destinatários são **aferidas à data da sua seleção** pelos serviços de emprego do IEFP
- ✓ Os candidatos devem encontrar-se **desempregados e inscritos** no IEFP, IP, e reunir as demais condições legalmente previstas.
- ✓ A inscrição poderá ser **presencial** (no Serviço de Emprego) ou **online** em [www.iefp.pt](http://www.iefp.pt) ou em <https://iefponline.iefp.pt/IEFP/>





## CIDADÃOS ESTRANGEIROS – Elegibilidade

São elegíveis como destinatários os cidadãos nacionais de países da **União Europeia/EEE/Suíça**, desde que:

- Seja **reconhecido o grau académico**, através de equivalência dada por um estabelecimento de ensino nacional ou outra entidade competente;
- Sejam detentores de **certificado de registo de cidadão da União Europeia e documento de identificação válido** (cartão de cidadão, bilhete de identidade nacional ou passaporte).

Os cidadãos nacionais de **países terceiros** podem aceder à medida desde que:

- Obtenham o **reconhecimento do grau académico**, através de equivalência dada por um estabelecimento de ensino nacional ou outra entidade competente;
- Possuam **título que permita a sua residência em Portugal** e que os habilite à inscrição como candidatos a emprego ou, na sua falta, recibo comprovativo do pedido de renovação ou prorrogação, válido, emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Os candidatos que não sejam detentores de um grau académico ou que não comprovem a sua existência, podem realizar um estágio para os quais não é exigido um nível de qualificação (situações previstas na respetiva regulamentação).



## FREQUÊNCIA DE NOVO ESTÁGIO

Quem frequentou um estágio profissional financiado, total ou parcialmente, pelo Estado português, **só pode frequentar um novo estágio se, após o início do anterior estágio, tiver obtido:**

- um novo nível de qualificação

**Ou**

- uma **qualificação em área diferente** na qual o novo estágio se enquadra

**A frequência de um novo estágio só pode ocorrer 12 meses após a conclusão do estágio anterior**



## IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os procedimentos de recrutamento e seleção dos candidatos são da competência dos Serviços de Emprego do IEFP, em articulação com as entidades promotoras, nos seguintes moldes:

- **A entidade propõe o candidato** em sede de apresentação da candidatura ⇒ o Serviço de Emprego da área **verifica os requisitos** e **confirma se o candidato reúne as condições para integrar o estágio**. Caso não cumpra, propõe a sua substituição.
- **A entidade não propõe o candidato** ⇒ **O Serviço de Emprego procede à identificação e seleção** (de entre os candidatos inscritos nos seus ficheiros), apresentando-os à entidade empregadora para que a mesma proceda à sua seleção final.

*Nota: Cabe sempre à entidade promotora a aceitação de determinado candidato*



## IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

- O perfil do candidato deve ser ajustado tendo em conta o **perfil de competências da função proposta pela entidade**, em sede de candidatura, no que respeita a habilitações académicas, competências técnico-profissionais e socio relacionais, assim como de qualificação profissional, não podendo o estágio ter início antes de ser efetuada a sua validação pelo respetivo Serviço de Emprego.
- Compete aos Serviços do IEFP verificar a correspondência entre **o nível de qualificação proposto** e o **nível de qualificação** de que o estagiário selecionado é detentor.

O estagiário pode, querendo, frequentar um estágio de nível inferior ao nível de qualificação de que é detentor (desde que esteja previsto no respetivo grupo de destinatários), neste caso, o valor da bolsa a atribuir corresponde ao do nível de qualificação aprovado em candidatura.



## ENTIDADES PROMOTORAS



- Pessoas singulares ou coletivas, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos



**Não são elegíveis as pessoas coletivas de natureza jurídica pública ou pessoas coletivas públicas**



- Desenvolvimento de estágios nas **Autarquias Locais** (Medida PEPAL), promovida pela **Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL)**
- Desenvolvimento de estágios em **organismos da Administração Pública** (Medida PEPAC), promovida pela **Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP)**



## ENTIDADES PROMOTORAS - Requisitos

- Estar regularmente constituída e registada;
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP;
- Não ter pagamentos de salários em atraso;
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento pelo Fundo Social Europeu;
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei, quando aplicável;
- Não ter pagamento de salários em atraso, salvo as exceções previstas;
- Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação de legislação de trabalho.

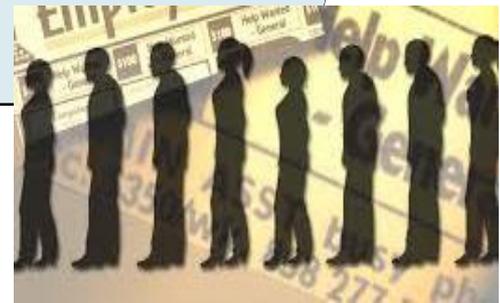


## IMPEDIMENTOS



A entidade promotora não pode selecionar destinatários com quem tenha estabelecido contrato de trabalho, de prestação de serviços ou de estágios de qualquer natureza, **nos 24 meses anteriores** à data de apresentação da candidatura e até à data da seleção pelo IEFP.

**Exceção:** estágios curriculares ou obrigatórios para acesso a profissão, bem como os contratos de trabalho celebrados com jovens em férias escolares.





## APOIOS PARA OS ESTAGIÁRIOS

- Nível 3 = € 620,48 (1,4 x IAS)
- Nível 4 = € 709,12 (1,6 x IAS)
- Nível 5 = € 753,44 (1,7x IAS)
- Nível 6 = € 886,40 (2 x IAS)
- Nível 7 = € 975,04 (2,2 x IAS)
- Nível 8 = € 1.108,00 (2,5 x IAS)
- Outras situações: € 576,16 (1,3xIAS)

**Bolsa mensal de estágio**

**Refeição ou subsídio de alimentação**

**Conforme praticado para a generalidade dos trabalhadores da entidade empregadora.**

Na sua ausência, a entidade deve pagar ao estagiário o montante de €4,77

**Seguro de acidentes de trabalho**

**Transporte**

**Atribuído apenas aos grupos desfavorecidos e estagiários integrados em projetos no interior**

**Que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do estágio**

A entidade deve assegurar o transporte entre a residência e o local do estágio ou, não sendo possível, o estagiário terá direito ao pagamento de despesas de transporte ou subsídio de transporte (10% do IAS)

**IAS 2022 = € 443,20**





## APOIOS AOS PROMOTORES (comparticipação na Bolsa de Estágio)

### Comparticipação de 80% \*

- Pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos;
- Estágios no âmbito de projetos de interesse estratégico;
- Primeiro estágio em entidade com 10 ou menos trabalhadores (desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutra estágio financiado pelo IEFP).

*\* Participação em 95% quando sejam abrangidos públicos desfavorecidos ou estágios em território do interior.*



### Comparticipação de 65% \*

- Restantes situações.

*\* Participação em 80% quando sejam abrangidos públicos desfavorecidos ou estágios em território do interior*



## APOIOS AOS PROMOTORES (Outras Participações)



- ❑ Participação no subsídio de alimentação (€ 4,77)



- ❑ Participação nos custos do seguro de acidentes de trabalho:  
 $3,296\% \times \text{IAS} = € 14,61$



- ❑ Participação no Subsídio de Transporte (quando aplicável):  
 $\text{IAS} \times 10\% = € 44,32$



## CONTRATO E IMPOSTOS

### Contrato de Estágio

É celebrado, por escrito, um **contrato de estágio** entre a entidade promotora e os destinatários

### Tributação das Bolsas de Estágio

A relação jurídica decorrente da celebração do contrato de estágio é equiparada, para efeitos de segurança social, a trabalho por conta de outrem;

As bolsas de estágio são passíveis de tributação em sede de IRS e sujeitas a contribuições para a Segurança Social (Taxa Social Única – TSU);

O IEFP não participa as contribuições devidas pela entidade promotora à Segurança Social.



## ORIENTADOR DE ESTÁGIO



todos os estagiários têm um  
**ORIENTADOR DE ESTÁGIO**

(não podendo este ter mais do que 5 estagiários sob a sua orientação)

Realiza o acompanhamento técnico pedagógico

Supervisiona o progresso do estagiário

Avalia os resultados no final do estágio



## ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Dada a importância do papel do orientador ao longo do estágio, é valorizada, em termos de pontuação do critério “conformidade do orientador”:

- a sua experiência profissional na área profissional do estágio;
- se a mesma é adequada em termos de qualificação académica;
- se se trata de dirigente/chefia independentemente da sua formação, tendo em conta o seu conhecimento de todas as áreas de negócio da empresa.

No caso do orientador não ter vínculo à entidade, esta pode recorrer à contratação externa, desde que garanta o devido acompanhamento e avaliação do estagiário.



## Certificação



No fim do estágio a entidade promotora, entrega ao estagiário um certificado comprovativo da conclusão e avaliação final

O estagiário também deverá proceder à [avaliação do seu estágio](#), no final do mesmo.



## Prémio ao Emprego



### Condição de Atribuição

Celebração de contrato de trabalho sem termo com o estagiário (registo prévio da oferta de emprego), **no prazo máximo de 20 dias úteis** a contar da data de conclusão do estágio.

Obrigaçãõ de manter o contrato de trabalho apoiado e o nível de emprego, verificado à data da celebração do contrato, no **período de 12 meses** após a celebração do mesmo.



### Montante do Prémio

2 vezes a retribuição base mensal, tendo por referência o valor previsto no contrato, até ao limite de 5 IAS (€ 2 216,00).

#### Majorações aplicáveis:

- 30% pela medida de Promoção de igualdade de Género no Mercado de Trabalho
- 20% se o posto de trabalho está localizado em território do interior



## CANDIDATURAS



A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, através do portal **iefponline** (<https://iefponline.iefp.pt>), nos períodos de candidatura definidos, anualmente, pelo IEFP, e divulgados no seu portal.

**iefponline**  
O seu balcão único de emprego



## PRAZO DE ANÁLISE E DECISÃO

O prazo de análise de uma candidatura é em média de **30 dias úteis**, porém, esse prazo é suspenso sempre que, em sede de análise, são solicitados elementos adicionais à entidade, ou a resposta desta em sede de audiência prévia, etc.



## Encontre o melhor para si

Pesquise aqui...

Ofertas e Currículos

Localidade



316673

Currículos Disponíveis

Encontre Trabalhadores

5782

Ofertas de Emprego

Submeta uma Oferta

3401

Ofertas de Estágio

Submeta o seu CV

1738

Ofertas de Formação

ATIVAR.PT

Agendamento Online  
Agende o seu atendimento ao Serviço de Emprego

Regresso a Portugal

## Para os Candidatos





Apoios & Incentivos

ATIVAR.PT

Medidas COVID-19

Emprego

Formação

Estágios

Outros Apoios



não pode consistir na ocupação de posto de trabalho.

(ii) Não são abrangidos por esta Medida os estágios curriculares de quaisquer cursos ou estágios cujo plano requiera perfil de formação e competências nas áreas da medicina e da enfermagem.

(iii) Podem ser abrangidos os estágios para acesso a profissões reguladas, sem prejuízo de decisões próprias das Associações Públicas Profissionais.

(iv) Os estágios que tenham como destinatários pessoa com deficiência e incapacidade; pessoa que integre família monoparental; pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente inscrito como desempregado no IEFP; vítima de violência doméstica; refugiado; ex-recluso ou que cumpra/tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade; toxicodependente em processo de recuperação; pessoas em situação de sem-abrigo; pessoa a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal, têm a duração de 12 meses, não prorrogáveis.

(v) Os estágios promovidos por entidades abrangidas pelo regime especial, reconhecido pelo IEFP, como de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região podem ter a duração de 6, 9 ou 12 meses.



## DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA

- Minuta de requerimento - prorrogação do estágio (anexo 2 do regulamento)
- Requerimento - Reconhecimento de interesse estratégico para a economia nacional (anexo 7 do regulamento)
- Requerimento - Reconhecimento de interesse estratégico para a economia regional (anexo 8 do regulamento)



## Apoios e Incentivos aos Estágios

Todos ▾

**Medida Estágios de Inserção**  
Facilitar a integração no mercado de trabalho de pessoas com deficiência e incapacidade

[Mais Informação](#)

**Medida Estágios ATIVAR.PT**  
Potenciar a inserção de jovens no mercado de trabalho e a reconversão profissional de desempregados.

[Mais Informação](#)

[Voltar ao Topo da página](#)

[Centros de Emprego](#)

[Empresas de Trabalho Temporário](#)

[Contactos](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Links Úteis](#)

[Ajuda à Utilização](#)

[Mapa do Site](#)

[Comentários e Sugestões](#)

**CENTRO DE CONTACTO**

**300 010 001**

**215 803 555**

Português (Portugal)  
Teclado Português

Para mudar de método de introdução, preme a tecla Windows+ Espaço.



## Estágios ATIVAR.PT

Estágios com a duração de 9 meses, não prorrogáveis, tendo em vista promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados.



### Notas

(i) Considera-se estágio o desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho, que não pode consistir na ocupação de posto de trabalho.

(ii) Não são abrangidos por esta Medida os estágios curriculares de quaisquer cursos ou estágios cujo plano requira perfil de formação e competências nas áreas da medicina e da enfermagem.

(iii) Podem ser abrangidos os estágios para acesso a profissões regulamentadas, sem prejuízo de decisões próprias das Associações Públicas Profissionais.

(iv) Os estágios que tenham como destinatários pessoas com deficiência e incapacidade; pessoas que integre família monoparental; pessoas cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontra igualmente inscrito como desempregado no IEFP; vítima de violência doméstica; refugiado; ex-recluso ou que cumpra/tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade; toxicodependente em processo de recuperação; pessoas em situação de sem-abrigo; pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal, têm a duração de 12 meses, não prorrogáveis.

(v) Os estágios promovidos por entidades abrangidas pelo regime especial, reconhecido pelo IEFP, como de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região podem ter a duração de 8, 9 ou 12 meses.

Submeter Candidatura 📄

[Autentique-se aqui para se candidatar](#)



### DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA

- 📄 [Lista de requerimentos - proteção do estágio](#) (anexo 2 do regulamento)
- 📄 [Requerimento - Reconhecimento de interesse estratégico para a economia nacional](#) (anexo 7 do regulamento)
- 📄 [Requerimento - Reconhecimento de interesse estratégico para a economia regional](#) (anexo 8 do regulamento)



## CANDIDATURA - CRITERIOS DE ANÁLISE

As candidaturas são analisadas com base nos seguintes critérios:

- Localização do projeto de estágio em território do interior;
- Empregabilidade geral dos estagiários em estágios iniciados e concluídos nos últimos 3 anos;
- Empregabilidade direta dos estagiários em estágios iniciados e concluídos nos últimos 3 anos;
- Coerência do estágio;
- Conformidade do orientador;
- Dimensão da entidade.

**Matriz de análise consta Regulamento e do Aviso de Abertura de cada candidatura.**

Para serem aprovadas, as candidaturas devem obter uma **classificação mínima de 60 pontos**.

Apenas podem ser aprovadas candidaturas **até ao limite da dotação orçamental** prevista no aviso de abertura de cada período de candidatura.



# Candidaturas Apresentadas

1.º 2 período de candidaturas - Reportada a 28-02-2022

Estado da Decisão		Estágios ATIVAR.PT		Total
		1º Período	2º Período	
<b>Nº Total de Candidaturas</b>		<b>15 749</b>	<b>19 534</b>	<b>35 283</b>
	Em Verificação	0	0	0
	Inválidas	101	137	238
	Extintas	4 353	5 908	10 261
	Indeferimetos	1 795	2 460	4 255
	Em Análise (Válidas)	0	0	0
<b>Aprovadas (Deferimento/Deferimento parcial)</b>		<b>9 568</b>	<b>11 074</b>	<b>20 642</b>

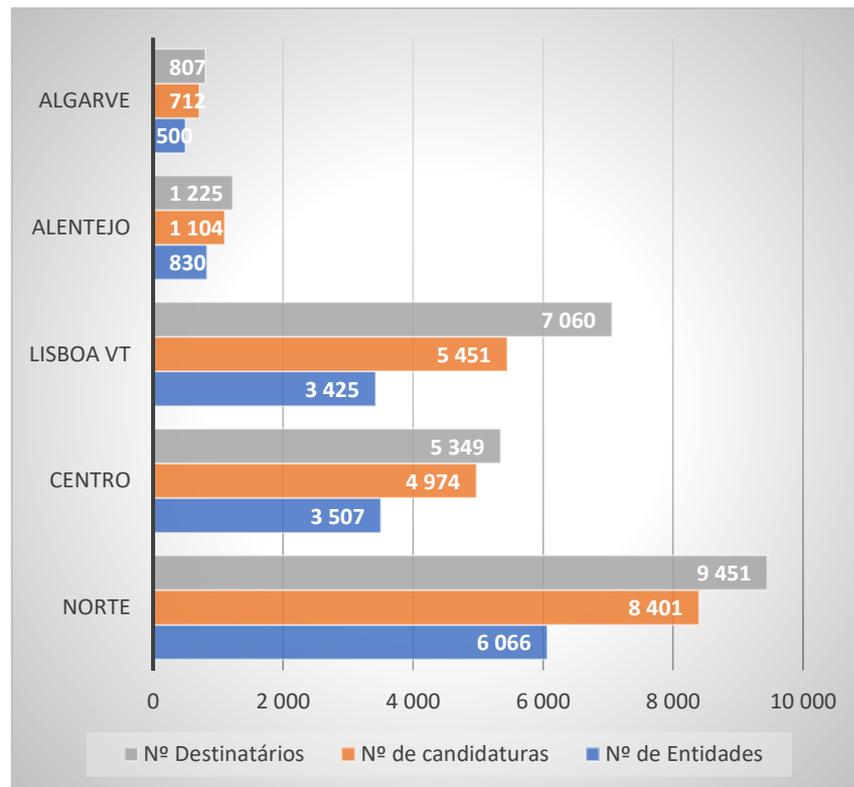
Fonte: IEFP - DEM



# Candidaturas Aprovadas (por Região)

1.º e 2.º período de candidaturas - Reportada a 28-02-2022

Delegação	Nº de Entidades	Nº de Candidaturas	Nº Destinatários
Norte	6 066	8 401	9 451
Centro	3 507	4 974	5 349
Lisboa VT	3 425	5 451	7 060
Alentejo	830	1 104	1 225
Algarve	500	712	807
<b>Total</b>	<b>16 057</b>	<b>20 642</b>	<b>23 892</b>

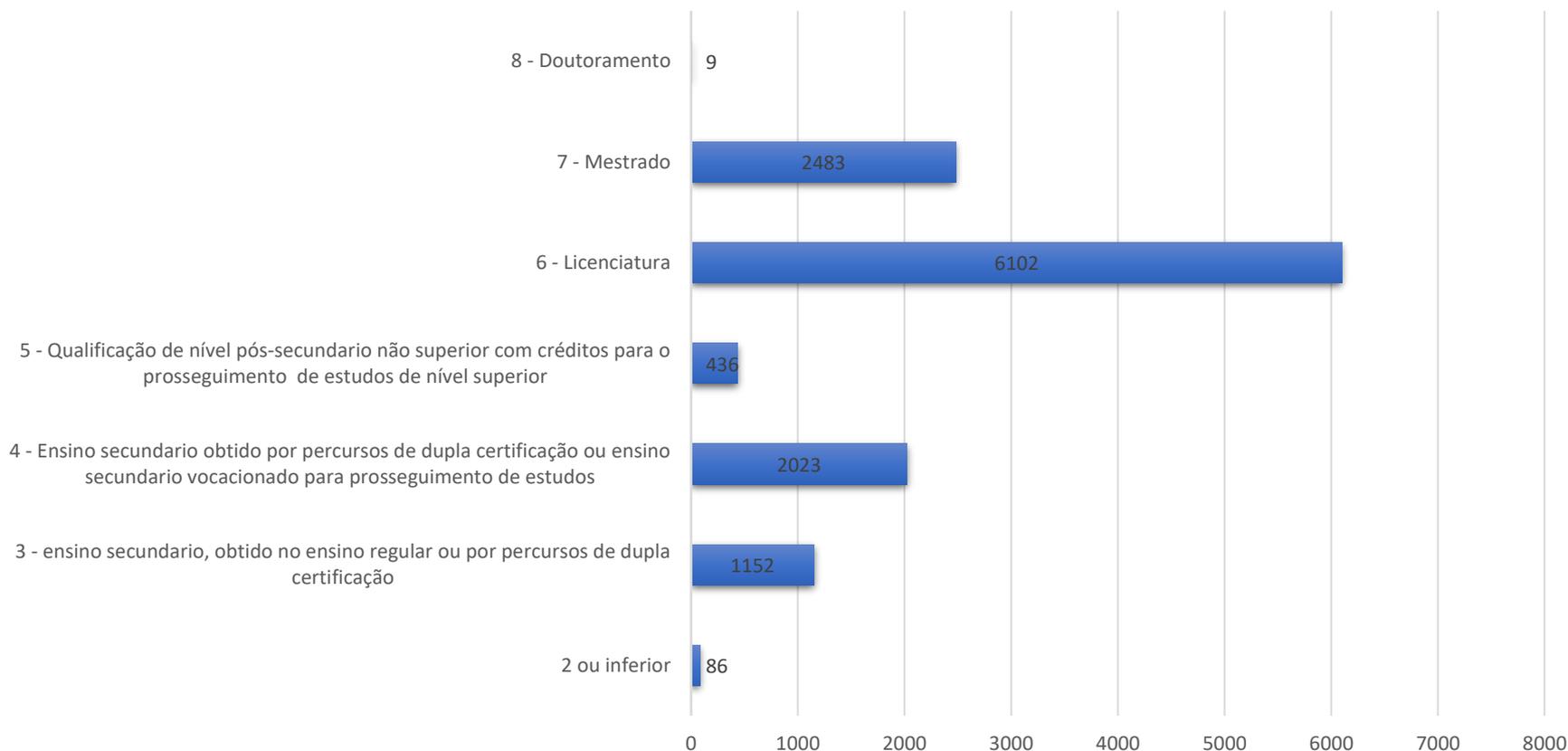


Fonte: IEF - DEM



# Estagiários Integrados – Por nível de qualificação

1.º e 2.º período de candidaturas - Reportada a 28-02-2022



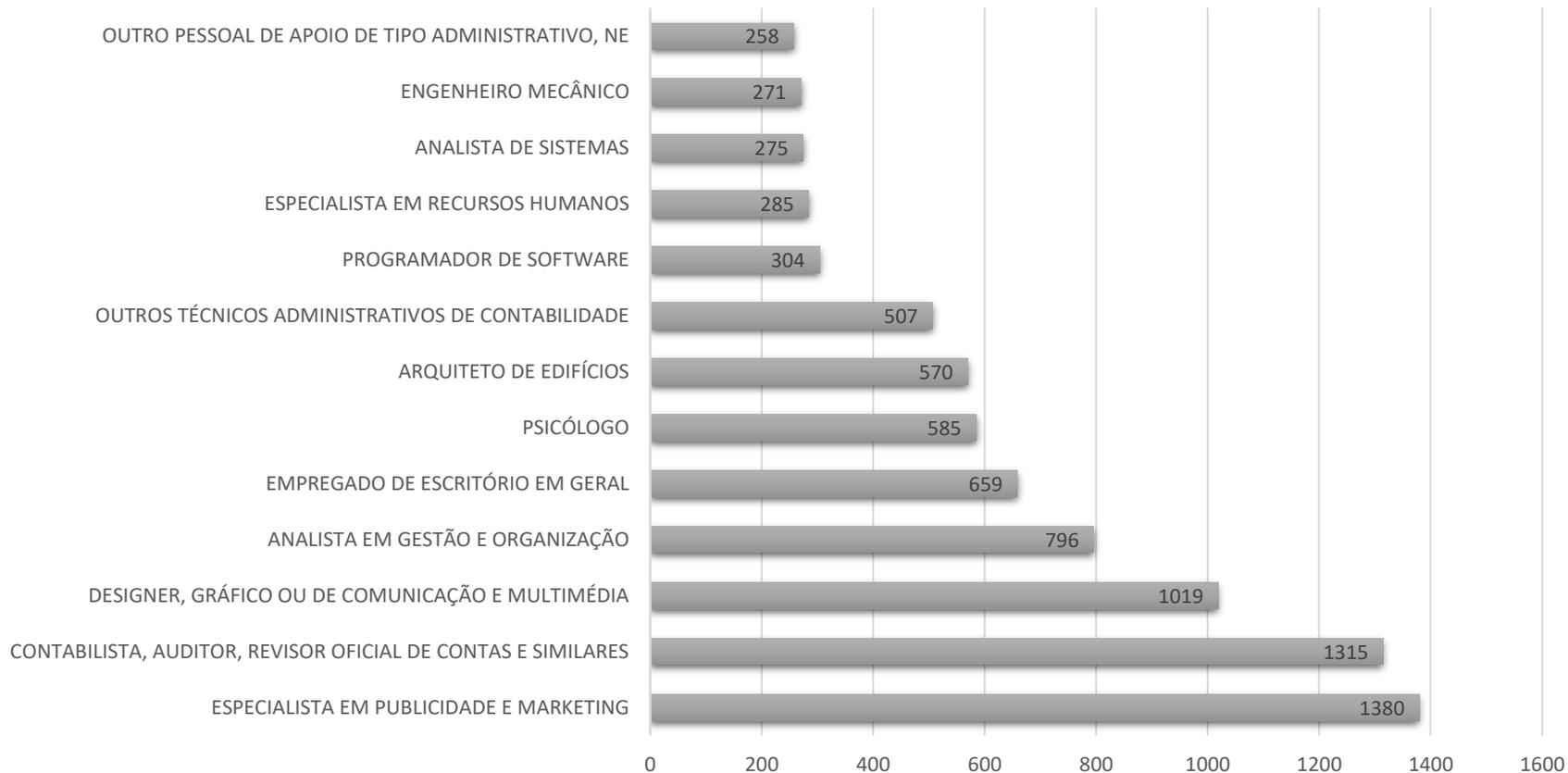
Fonte: IEFP - DEM





# Estagiários Integrados – Por Profissão

1.º e 2.º período de candidaturas - Reportada a 28-02-2022



Fonte: IEFP - DEM





## Prémio ao Emprego – Ex-Estagiários Propostos em Candidatura (em %)

1.º e 2.º período de candidaturas - Reportada a 28-02-2022

Ponto de Situação da Candidatura	Estágios Ativar.pt
Nº de Ex-Estagiários, propostos em Candidatura	<b>2403</b>
Em Verificação	0
Inválidas	0
Extintas	44
Indeferimetos	1
Em Análise (Válidas)	554
<b>Aprovadas</b> (Deferimento/Deferimento parcial)	<b>1766</b>

Fonte: IEFP - DEM



## Informações adicionais

Disponível em :



<https://www.iefp.pt/estagios>



<https://iefponline.iefp.pt/IEFP/index2.jsp>

### **CENTRO DE CONTACTO**

**300 010 001**

**215 803 555**

Dias úteis das 09:00 às 19:00

# Estágios ATIVAR.PT



Obrigado